





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/146.399-7              | CEE2000227375                        | 21/10/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 222.684.723-53                   | VALDEMIR ROLIM DE SOUSA |



**DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**66ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VALDEMIR ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 - apto 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ GILMAR DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 200 - apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/01/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 95002272608 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, nº 178, Bairro Damas, CEP 60.426-200, Fortaleza, Ceará e

**FLÁVIO THEÓFILO ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 99010549292 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.864.573-26, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 - apto 1800, Meireles, CEP 60.160-120, Fortaleza, Ceará,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Senador Pompeu, 1002, bairro Centro, CEP 60025-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23200953035 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.170.821/0001-27, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, alterar e consolidar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Os sócios decidem neste ato abrir uma filial na Avenida Waldir Diogo, 1138, Loja 02 A, bairro Mondubim, CEP 60.764-020, Fortaleza/CE.

**Paragrafo único:**

A Filial terá as seguintes atividades:

- a) Comercio Varejista de Móveis;
- b) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- c) Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- d) Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- e) Comercio Varejista de Outros produtos não especificados anteriormente;
- f) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,



- municipal;
- g) Telefonia Móvel Celular;
- h) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- i) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Os sócios decidem neste ato abrir uma filial na Rua Dr. Jose da Silveira, 0273, bairro Centro, CEP 62.690-000, Trairi/CE.

##### **Paragrafo único:**

A Filial terá as seguintes atividades:

- a) Comercio Varejista de Móveis;
- b) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- c) Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- d) Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- e) Comercio Varejista de Outros produtos não especificados anteriormente;
- f) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- g) Telefonia Móvel Celular;
- h) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- i) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Os sócios decidem neste ato alterar o endereço da filial na Rua Leste 03, nº 1127, Distrito Industrial, CEP 61.939-080, Maracanaú/CE, para Avenida Vice-presidente Jose Alencar, 1127, Distrito Industrial I, CEP 61.939-080, Maracanaú/CE.

#### **CLAUSULA QUARTA**

Ante as modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que uma vez reformulado, passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

**DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27**  
**NIRE – 23200953035**

#### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALDEMIR ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de



Aguiar, nº 600 - apto 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ GILMAR DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 200 - apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/01/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 95002272608 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, nº 178, Bairro Damas, CEP 60.426-200, Fortaleza, Ceará e

**FLÁVIO THEÓPHILO ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 99010549292 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.864.573-26, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 - apto 1800, Meireles, CEP 60.160-120, Fortaleza, Ceará,

Tem entre si constituída uma sociedade limitada, regulada pela Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") e, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a qual será regida de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento particular de Contrato Social, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula Primeira:**

A Sociedade gira sob a denominação de **DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço na Rua Senador Pompeu, 1002, bairro Centro, CEP 60025-000, Fortaleza/CE.

#### **Parágrafo Primeiro:**

A sociedade atualmente mantém filiais nos seguintes endereços:

- 01) Av. Anastácio Braga, 1000, bairro Centro, CEP 62.500-043, Itapipoca/CE., NIRE 23900323638, CNPJ 04.170.821/0002-08;
- 02) Rua Joaquim Bezerra, nº 213, 213 A, bairro Messejana, CEP 60.842-010, Fortaleza/Ce., NIRE 23900336292, CNPJ 04.170.821/0003-99;
- 03) Rua São Pedro, nº 449, Centro, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/Ce., NIRE 23900351089, CNPJ 04.170.821/0004-70;
- 04) Rua General Sampaio, nº 1111, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce., fundos correspondente com a Rua Senador Pompeu, nº 1130, bairro Centro, NIRE 23900362901, CNPJ 04.170.821/0006-31;
- 05) Rua Germano Franck, nº 300 – Lojas 400/401/402/403, Shopping Parangaba, bairro Parangaba, CEP 60.740-020, Fortaleza/Ce., NIRE 23900414315, CNPJ 04.170.821/0008-01;
- 06) Rua Coronel José Saboia, nº 411, bairro Centro, CEP 62.011-040, Sobral/CE., NIRE 23900419911, CNPJ 04.170.821/0010-18;
- 07) A. Francisco Sá, nº 3680, bairro Carlito Pamplona, CEP 60.310-052, Fortaleza/Ce., NIRE 23900419929, CNPJ 04.170.821/0011-07;
- 08) Rua Santa Isabel, nº 2181, Pirajá, CEP 63.020-050, Juazeiro do Norte/Ce., NIRE 23900421770, CNPJ 04.170.821/0012-80;
- 09) Rua Barão do Rio Branco, nº 1209, complemento 1211, Centro, CEP 60.025-061, Fortaleza/Ce., NIRE 23900423501, CNPJ 04.170.821/0013-60;
- 10) Avenida Vice-presidente Jose Alencar, nº 1127, Distrito Industrial, CEP 61.939-080,



- Maracanaú/Ce., NIRE 23900485395, CNPJ 04.170.821/0016-03;
- 11) Rua General Sampaio, nº 779, 779-B e 779-Fundos, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce., NIRE 23900485760, CNPJ 04.170.821/0017-94;
- 12) Rua Senador Pompeu, nº 869, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza/Ce., NIRE 23900483619, CNPJ 04.170.821/0018-75;
- 13) Rua Capitão Manoel Bandeira, nº 135, bairro Centro, CEP 61.940-170, Maranguape/Ce., NIRE 23900551851, CNPJ 04.170.821/0019-56;
- 14) Av. Carlos Jereissati, nº 100 – 2º Piso – Espaço 227 – Maracanaú Shopping Center, Jereissati I, CEP 61.900-225, Maracanaú/CE.
- 15) Av. Lineu Machado, nº 419 – – L.2052 / 2053 / 2054 / 2055 2º Piso – North Shopping Jóquei, bairro Jóquei Clube, CEP 60.520-101, Fortaleza/Ce., NIRE 23900583281, CNPJ 04.170.821/0021-70;
- 16) Praça Lima Rebelo, nº 1050, bairro Centro, CEP 64.200-230, Parnaíba/PI.
- 17) Av. Bezerra de Menezes, nº 2450 – LJ 150, 1º Piso, Setor Único, North Shopping Fortaleza, bairro Presidente Kennedy, CEP 60.325-002, Fortaleza, Ceará;
- 18) Rua Cel. Francisco Santos, nº 280, Centro, CEP 64.600-098, Picos, Piauí;
- 19) Rua Ricardo Cassiano Dantas, nº 873, Boa Sorte, CEP 64.607-050, Picos, Piauí;
- 20) Rua Monsenhor Bruno, 1153 – Salas 1214, 1216 e 1218, bairro Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza/CE, NIRE 23900668716, CNPJ 04.170.821/0028-47;
- 21) Rua Coronel Sales, 274 – Loja 01, bairro Centro, CEP 62.580-000, Acaraú/CE, NIRE 23900672012, CNPJ 04.170.821/0029-28;
- 22) Rua Senador Pompeu, 194, bairro Centro, CEP 63.100-080, Crato/CE, NIRE 2390067413-9, CNPJ 04.170.821/0030-61;
- 23) Rua Conego Eduardo Araripe, 1438 bairro Centro, CEP 62.870-000, Pacajus/CE, NIRE 2390068007-4, CNPJ 04.170.821/0031-42;
- 24) Avenida Waldir Diogo, 1138, Loja 02 A, bairro Mondubim, CEP 60.764-020, Fortaleza/CE;
- 25) Rua Dr. Jose da Silveira, 0273, bairro Centro, CEP 62.690-000, Trairi/CE.

#### **Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá abrir novas filiais quando necessário, mediante alteração contratual.

#### **Cláusula Segunda:**

A sociedade tem por objeto social a execução das seguintes atividades:

- a) Venda de móveis residenciais;
- b) Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) Serviços de telefonia móvel celular;
- d) Comércio varejista de eletrodomésticos em geral;
- e) Comércio atacadista de móveis em geral;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- g) Serviços de entrega de mercadorias;
- h) Venda de cursos online e e-books;
- i) Serviços de escritório e apoio administrativo.

#### **Cláusula Terceira:**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de novembro de 2000.



**Cláusula Quarta:**

O capital social é de R\$ 868.868,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), representado por 868.868 (oitocentas e sessenta e oito mil, oitocentas e sessenta e oito), quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                          | %      | Quotas  | R\$        |
|---------------------------------|--------|---------|------------|
| VALDEMIR ROLIM DE SOUSA         | 96,55  | 838.868 | 838.868,00 |
| JOSÉ GILMAR DE SOUSA            | 1,15   | 10.000  | 10.000,00  |
| JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO       | 1,15   | 10.000  | 10.000,00  |
| FLÁVIO THEÓPHILO ROLIM DE SOUSA | 1,15   | 10.000  | 10.000,00  |
| Totais                          | 100,00 | 868.868 | 868.868,00 |

**Cláusula Quinta:**

O sócio que desejar promover o aumento do Capital Social da empresa mediante subscrição de novas quotas somente poderá fazê-lo com o consentimento expresso do outro, que poderá exercer, desde que motivadamente, o direito de veto.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.106/02. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Sétima:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, entretanto, em igualdade de preço e condições, o exercício do direito de preferência.

**Cláusula Oitava:**

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Nona:**

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é da competência do sócio **VALDEMIR ROLIM DE SOUSA**, o qual fica investido de todos os poderes de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe, isoladamente, a prática dos atos referentes a:

- Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- Assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escritura ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em



responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

**Parágrafo segundo** - No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste instrumento.

**Cláusula Décima:**

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação é de cem por cento do capital social em primeira convocação, e sem quórum em segunda convocação. O quórum de deliberação é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, a unanimidade dos votos social para os atos de: a) liquidação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade; b) emissão de novas quotas, partes beneficiárias, debêntures ou bônus de subscrição, bem como modificação do tipo de sociedade; c) alteração de qualquer disposição do CONTRATO SOCIAL, exceto se por expressa determinação legal; d) realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a empresa e qualquer dos QUOTISTAS, incluindo no caso de pessoas físicas, qualquer parente ou empresa por ele controlada; e) mudança de qualquer prática contábil; f) aprovação do plano de negócios e respectivo orçamento para o período seguinte àquele do atual e alteração, de quaisquer dos seguintes itens: receita líquida, custos dos produtos vendidos diretos, depreciação e amortização, despesa com pessoal, comissão vendas, despesas administrativas, receitas e encargos financeiros e investimentos.

**Parágrafo único** - Os demais atos gestórios, se não exigido quórum mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos.

**Cláusula Décima Primeira:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, receber os lucros ou suportar as perdas apuradas no período.

**Parágrafo único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, aprovando-as ou não.

**Cláusula Décima Segunda:**

Extinguindo-se, falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os sucessores ou herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da



resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das S/As.

**Cláusula Décima Quinta:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, que deverá ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza, 16 de Outubro de 2020.

**Valdemir Rolim de Sousa**

**José Gilmar de Sousa**

**José Vandegilson Carneiro**

**Flávio Theóphilo Rolim de Sousa**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/146.399-7              | CEE2000227375                        | 21/10/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 021.864.573-26                   | FLAVIO THEOPHILO ROLIM DE SOUSA |
| 223.311.903-72                   | JOSE GILMAR DE SOUSA            |
| 265.165.943-68                   | JOSE VANDEGILSON CARNEIRO       |
| 222.684.723-53                   | VALDEMIR ROLIM DE SOUSA         |





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/146.399-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5479284 em 23/10/2020 da empresa 2320095303-5 DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | ENDEREÇO                                                                                |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 2390068573-4 | AVENIDA WALDIR DIOGO 1138 LOJA 02 A - BAIRRO NOVO MONDUBIM CEP 60764-020 - FORTALEZA/CE |
| 2390068574-2 | RUA DR JOSE DA SILVEIRA 0273 - BAIRRO CENTRO CEP 62690-000 - TRAIRI/CE                  |

23/10/2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479284 em 23/10/2020 da Empresa DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 23200953035 e protocolo 201463997 - 21/10/2020. Autenticação: DBB657827ED6F5FC7646D658A12F4BEDC0FE531E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de NIRE 2320095303-5 e protocolado sob o número 20/146.399-7 em 21/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5479284, em 23/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 222.684.723-53 | VALDEMIR ROLIM DE SOUSA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 222.684.723-53 | VALDEMIR ROLIM DE SOUSA         |
| 223.311.903-72 | JOSE GILMAR DE SOUSA            |
| 265.165.943-68 | JOSE VANDEGILSON CARNEIRO       |
| 021.864.573-26 | FLAVIO THEOPHILO ROLIM DE SOUSA |

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2020, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/146.399-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020



**DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

**VALDEMIR ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 aptº 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ GILMAR DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, n.º 200, apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará, e

**JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1964, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 03933545968 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, n.º 178, Bairro Damas, CEP.: 60.426-200, Fortaleza, Estado do Ceará,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Barão do Rio Branco, nº 1370, Centro, CEP 60025-061, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23200953035 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.170.821/0001-27, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, **alterar e consolidar** o referido Contrato Social, nos termos que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os sócios decidem neste ato alterar o endereço da filial **da** Av. Francisco Sá, nº 2573, fundo com a Rua Caririáçu, nº 550 - Bairro Jacarecanga, CEP 60.326-380, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900355203 e no CNPJ nº 04.170.821/0005-50, **para** Rua General Sampaio, nº 1223, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza, Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os sócios decidem neste ato encerrar as atividades das seguintes filiais:

**da** Rodovia Mendel Steinbruch, nº 3473 - Pajuçara, CEP 61.932-971, na cidade de Maracanaú, Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900414323 e no CNPJ nº 04.170.821/0007-12;

**da** Av. Padre Cícero, nº 2241, Lojas 20/21/22, Bairro Triangulo, CEP 63.010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita na JUCEC sob o NIRE 23900423519 e no CNPJ nº 04.170.821/0014-41.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALDEMIR ROLIM DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 90005012614 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.684.723-53, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, nº 600 aptº 1800, Meireles, CEP 60.160-120, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

**JOSÉ GILMAR DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97001023899 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.311.903-72, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, n.º 200, apt.º 305, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza, Estado do Ceará, e

**JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1964, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 03933545968 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.165.943-68, residente e domiciliado na Rua Mauriti, n.º 178, Bairro Damas, CEP.: 60.426-200, Fortaleza, Estado do Ceará,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação de **DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1370, Centro, CEP 60025-061 e filiais nos seguintes endereços:

- 01) na Rua General Sampaio, nº 1223, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.
- 02) na Rua Floriano Peixoto, nº 899, Centro, CEP 60.025-130, Fortaleza/Ce.
- 03) na Rua Tenente Jurandir Alencar, nº 218/222, Messejana, CEP 60.840-000 Fortaleza/CE.
- 04) na Rua São Pedro, nº 449, Centro, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/Ce.
- 05) na Rua General Sampaio, nº 1111, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.
- 06) na Rua Senador Pompeu, nº 1099/1105/1111 - Sobre loja, SHOPPING CAMELO II, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza/Ce.
- 07) na Rua São Pedro, nº 347, Centro, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/Ce.
- 08) na Rua Dom Almeida Lustosa, nº 3170, Jurema, CEP 61650-000, Caucaia/Ce.
- 09) na Rua Barão do Rio Branco, 1190 - Loja 21, SHOPPING CAMELO II - Centro, CEP 60.025-061 "SHOW ROOM", Fortaleza/Ce.
- 10) na Rua Santa Isabel, nº 2181, Pirajá, CEP 63.020-050, Juazeiro do Norte/Ce.
- 11) na Rua Barão do Rio Branco, nº 1209, Centro, CEP: 60.025-061, Fortaleza/Ce;

**DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27  
NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

**12)** na Rua Leste 03, nº 1127, Distrito Industrial, CEP 61.939-080, Maracanaú/Ce.

**13)** na Rua General Sampaio, nº 774, Centro, CEP 60.020-030, Fortaleza/Ce.

**14)** na Rua Senador Pompeu, nº 869, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza/Ce.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir novas filiais quando necessário, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem por objeto a execução das seguintes atividades:

- a) Venda de móveis residenciais;
- b) Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) Serviços de telefonia móvel celular;
- d) Comércio varejista de eletrodomésticos em geral;
- e) Comércio varejista de tecidos;
- f) Representações comerciais;
- g) Comércio atacadista de móveis em geral, e
- h) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em 28 de novembro de 2000.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, representado 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio (a)                        | Nº de Quotas | %   | Valor R\$  |
|----------------------------------|--------------|-----|------------|
| <b>VALDEMIR ROLIM DE SOUSA</b>   | 202.500      | 98  | 245.000,00 |
| <b>JOSE GILMAR DE SOUSA</b>      | 25.000       | 01  | 2.500,00   |
| <b>JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO</b> | 22.500       | 01  | 2.500,00   |
| <b>TOTAL</b>                     | 250.000      | 100 | 250.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**

O(a) sócio(a) que desejar promover o aumento do Capital Social da empresa mediante subscrição de novas quotas somente poderá fazê-lo com o consentimento expresso do outro, que poderá exercer, desde que motivadamente, o direito de veto.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio ficará restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.106/02. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, entretanto, em igualdade de preço e condições, o exercício do direito de preferência.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:**

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é feita pelo sócio **JOSÉ VANDEGILSON CARNEIRO**, o qual fica investido de todos os poderes de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe, isoladamente, a prática dos atos referentes a:

- a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- b) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- c) Assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escritura ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade.

**Parágrafo primeiro** - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com execução daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

**Parágrafo segundo** - No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação é de cem por cento do capital social em primeira convocação, e sem *quorum* em segunda convocação. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, a unanimidade dos votos social para os atos de: a) liquidação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade; b) emissão de novas quotas, partes

**DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

**38º Aditivo ao Contrato Social**

beneficiárias, debêntures ou bônus de subscrição, bem como modificação do tipo de sociedade; c) alteração de qualquer disposição do CONTRATO SOCIAL da, exceto se por expressa determinação legal; d) realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a empresa e qualquer dos QUOTISTAS, incluindo no caso de pessoas físicas, qualquer parente ou empresa por ele controlada; e) mudança de qualquer prática contábil; f) aprovação do plano de negócios e respectivo orçamento para o período seguinte àquele do atual e alteração, de quaisquer dos seguintes itens: receita líquida, custos dos produtos vendidos diretos, depreciação e amortização, despesa com pessoal, comissão vendas, despesas administrativas, receitas e encargos financeiros e investimentos.

**Parágrafo único** - Os demais atos gestórios, se não exigido *quorum* mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, receber os lucros ou suportar as perdas apuradas no período.

**Parágrafo único** - nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, aprovando-as ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Extinguindo-se, falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os sucessores ou herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das S/As.

**DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ (MF) 04.170.821/0001-27

NIRE - 23200953035

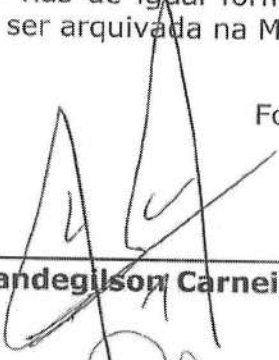
**38º Aditivo ao Contrato Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, 12 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**José Vandegilson Carneiro**

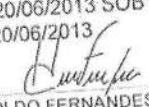
  
\_\_\_\_\_  
**José Gilmar de Sousa**

  
\_\_\_\_\_  
**Valdemir Rolim de Sousa**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2013 SOB Nº: 20130721336  
Protocolo: 13/072133-6, DE 20/06/2013

Empresa: 23 2 0095303 5  
DELTA COMÉRCIO DE MOVEIS  
LTDA

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL